

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 81/2020

Data: 06/10/2020

Nr. por Centro de Custo: 13

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	4 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPO	Código da Dotação :	
Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	4 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
Nome do Solicitante:	CLEONEIA FIAMONCINI		
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR -		
Destinação:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI, CONFORME SOLICITADO PELO DECRETO N°4.960 DE 2 DE JULHO DE 2020, RESOLUÇÃO CONJUNTA N°01/2020- CC/SEED DE 6 DE JULHO DE 2020 (PROTOCOLO PARA RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS)	Identificação:	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	10	U	BOTA DE SEGURANÇA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA: ANTIDERRAPANTE, COR: PRETA, TIPO CANO: MÉDIO, TIPO USO:TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORRADA EM NÍLON (329722)	0,0000	0,00
2	12	U	SAPATO SEGURANÇA, MATERIAL EVA, MATERIAL SOLA: BORRACHA VULCANIZADA ANTIDERRAPANTE, COR: BRANCO, TAMANHO: SOB MEDIDA (329723)	0,0000	0,00
3	15	U	SAPATO MASCULINO, TIPO:SEGURANÇA, MATERIAL: VAQUETA CURTIDA AO CROMO, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO COM ELÁSTICO FRONTAL, SEM BIQUEIRA DE TAMANHO: 44, MATERIAL SOLA: POLIURETANO (PU) BI-DENSIDADE (329724)	0,0000	0,00
4	50	U	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL: PLÁSTICO ABS CAPACIDADE: 800ML, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MÃOS, MARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO (329725)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: CLEONEIA FIAMONCINI:.....

Paulo Frontin, 6 de Outubro de 2020.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 01



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN**

Rua Rui Barbosa, s/nº Fone: (42) 3543-1151
Email: secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br

PSE
CPI

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu Cleoneia Fiamoncini, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, exercendo minhas atividades na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sou responsável pela presente pesquisa de preços entre as empresas do ramo pertinente ao objeto a ser licitado.

Cleoneia Fiamoncini
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 02
---------------------------------------	-------------------------------



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN**

Rua Rui Barbosa, s/nº Fone: (42) 3543-1151
Email: secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br

Memorando 022/2020

Paulo Frontin, 05 de outubro de 2020.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Para: Departamento de Licitação.

Assunto: Solicitação de Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI

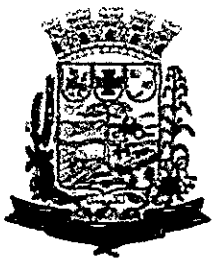
Tem este a finalidade de solicitar, a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme solicitado pelo Decreto nº4.960 de 02 de julho de 2020, Resolução Conjunta nº 01/2020 –CC/SEED de 06 de julho de 2020. (Protocolo para retorno as aulas presenciais).

Desde já coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

CLEONEIA FIAMONCINI

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 03



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN**

Rua Rui Barbosa, s/nº | Fone: (42) 3543-1151
Email: secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

17-2020

1- DEFINIÇÃO PORMENORIZADA DO OBJETO.

Tem este, a finalidade de solicitar, a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme solicitado pelo Decreto nº4.960 de 02 de julho de 2020, Resolução Conjunta nº 01/2020 –CC/SEED de 06 de julho de 2020. (Protocolo para retorno as aulas presenciais), da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

1.1- OBJETO DETALHADO

O presente Termo de Referência tem como finalidade aquisição de EPI – Equipamento de Proteção Individual.

1.2 - DA PLANILHA DO OBJETO

Item	Código	Quantidade	Descrição
01	286266	10 U 329722	Bota segurança, material: pvc - cloreto de polivinila, material sola: antiderrapante, cor: preta, tipo cano: médio, tipo uso: tratamento fitossanitário, características adicionais: forrada em náilon
02	463963	12 U 329723	Sapato segurança, material: eva, material sola: borracha vulcanizada antiderrapante, cor: branco, tamanho: sob medida
03	345896	15 U 329724	Sapato masculino, tipo: segurança, material: vaqueta curtida ao cromo, cor: preta, características adicionais: fechamento com elástico frontal, sem biqueira de tamanho: 44, material sola: poliuretano (pu) bi-densidade
04	404651	50 U 329725	Dispenser higienizador, material: plástico abs, capacidade: 800 ml, tipo fixação: parede, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido

2- JUSTIFICATIVA À AQUISIÇÃO DO OBJETO

O Coronavírus, causador da pandemia global, exige o distanciamento social das pessoas em relação aos riscos de contágio e disseminação da doença, fazendo-se essencial a aquisição de EPIs, sendo um equipamento de uso individual destinado a proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde em relação ao COVID-19. Com a retomada das atividades presenciais nas escolas faz-se necessário o uso dos equipamentos

de proteção individual – EPI e demanda esforços de diferentes setores, bem como necessita de uma serie de práticas políticas sociais, gerenciais, sanitárias e assistenciais.

O Ministério da saúde, por meio da Portaria nº 1.857/GM/MS, de 28 de julho de 2020, repassou aos municípios e Distrito Federal um incentivo financeiro específico para as ações de prevenção á disseminação do Sars-Cov-3 no contexto escolar. Esse recurso foi definido conforme o Censo Escolar 2017, nos mesmos termos utilizados na adesão do PSE, definidos na Portaria nº1.055 de 25 de abril de 2017, e foi repassado do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde. Este recurso é destinado para compras de matérias de insumos necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais da educação na reabertura das escolas.

O processo de reabertura das escolas é complexo e demanda esforços de diversos setores, bem como congrega uma serie de práticas políticas, sociais, gerenciais, sanitárias e assistências, que devem ser discutidas, planejadas e organizadas com antecedência, visando a garantia da saúde e bem estar de todos os envolvidos neste processo.

3- CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

3.1. Os equipamentos de proteção individual, descritos na planilha, deverão ser entregues antes do retorno às aulas presenciais e serão feitos conforme modelos repassados.

4- CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E PRAZO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos EPIs será de no máximo 30 dias uteis a contar da data e hora da solicitação feita por escrito.

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

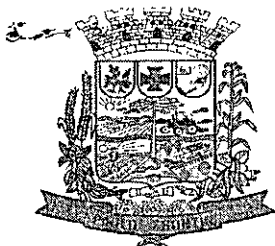
Após análise do setor de compra, o mesmo deverá ser encaminhado para o setor financeiro para parecer final.

Paulo Frontin, 05 de outubro 2020.


CLEONEIA FIAMONCINI

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 05
---------------------------------------	-------------------------------



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E DESPORTO DE PAULO FRONTIN**

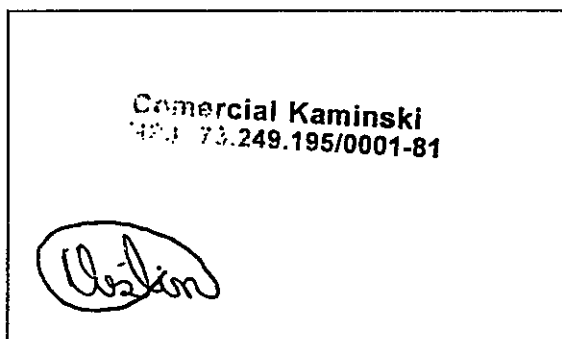
Rua Rui Barbosa, s/nº | Fone: (42) 3543-1151

6258

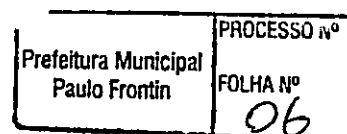
COTAÇÃO DE PREÇO

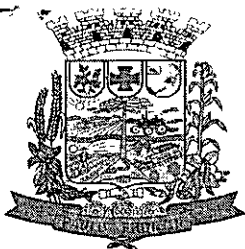
Item	Código	Quantidade	Especificação	Valor unitário	Valor Total
01	286266	10 U	Bota segurança, material: pvc - cloreto de polivinila, material sola: antiderrapante, cor: preta, tipo cano: médio, tipo uso: tratamento fitossanitário, características adicionais: forrada em náilon	55.00	
02	463963	12 U	Sapato segurança, material: eva, material sola: borracha vulcanizada antiderrapante, cor: branco, tamanho: sob medida	57.00	
03	345896	15 U	Sapato masculino, tipo: segurança, material: vaqueta curtida ao cromo, cor: preta, características adicionais: fechamento com elástico frontal, sem biqueira de tamanho: 44, material sola: poliuretano (pu) bi-densidade	52.00	
04	404651	50 U	Dispenser higienizador, material: plástico abs, capacidade: 800 ml, tipo fixação: parede, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido	52.00	
TOTAL					

Carimbo da empresa e assinatura



Local e data: _____





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E DESPORTO DE PAULO FRONTIN**

Rua Rui Barbosa, s/nº | Fone: (42) 3543-1151

6472

COTAÇÃO DE PREÇO

Item	Código	Quantidade	Especificação	Valor unitário	Valor Total
01	286266	10 U	Bota segurança, material: pvc - cloreto de polivinila, material sola: antiderrapante, cor: preta, tipo cano: médio, tipo uso: tratamento fitossanitário, características adicionais: forrada em náilon	50,00	500,00
02	463963	12 U	Sapato segurança, material: eva, material sola: borracha vulcanizada antiderrapante, cor: branco, tamanho: sob medida		
03	345896	15 U	Sapato masculino, tipo: segurança, material: vaqueta curtida ao cromo, cor: preta, características adicionais: fechamento com elástico frontal, sem biqueira de tamanho: 44, material sola: poliuretano (pu) bi-densidade	45,00	675,00
04	404651	50 U	Dispenser higienizador, material: plástico abs, capacidade: 800 ml, tipo fixação: parede, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido	70,00	3.500,00
				TOTAL	4.675,00

Carimbo da empresa e assinatura

75.690.081/0001-06
Heil Heil Ltda
Dr. Cruz Machado, 354
CEP 84.600-000 - União da Vitória / PR

Julius Nandera

Local e data: Mato 26/09/20

Validade 50 dias

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
07

gm



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN**

Rua Rui Barbosa, s/nº Fone: (42) 3543-1151
Email: secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 14 de setembro de 2020.

COTAÇÃO DE PREÇO

6058

Item	Código	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	286266	10 U	Bota segurança, material: pvc - cloreto de polivinila, material sola: antiderrapante, cor: preta, tipo cano: médio, tipo uso: tratamento fitossanitário, características adicionais: forrada em náilon	5200	
02	463963	12 U	Sapato segurança, material: eva, material sola: borracha vulcanizada antiderrapante, cor: branco, tamanho: sob medida	4100	
03	345896	15 U	Sapato masculino, tipo: segurança, material: vaqueta curtida ao cromo, cor: preta, características adicionais: fechamento com elástico frontal, sem biqueira de tamanho: 44, material sola: poliuretano (pu) bi-densidade	4990	
04	404651	50 U	Dispenser higienizador, material: plástico abs, capacidade: 800 ml, tipo fixação: parede, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido	7490	

Carimbo da empresa e assinatura
77.143.402/0001-70
**HERBERT MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA.**
RUA PROFESSOR CLETO, 170
CIP 04238-000 - CENTRO
UNÃO DA VIZINHA - PR

EMERSON
GERENTE DE VENDAS

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me a sua disposição para eventuais esclarecimentos de dúvidas.

Grata por sua atenção e colaboração:

Cleoneia Fiamoncini

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 08
---------------------------------------	-------------------------------



GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-LTDA ME
CNPJ: 07.493.493/0001-98 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.362.601-11
Rua 22 de janeiro, 73 - Centro - Paulo Frontin - PR
Telefone: (42) 3543-1246 | E-mail: galpao.construcao@hotmail.com

ORÇAMENTO

8645

QTD	UND	DESCRIÇÃO	P. UNITARIO	P. TOTAL
10	par	Bota de PVC, cano médio, forrada, preta	38,30	383,00
12	par	Sapato ultraleve, EVA, branco, marca Baspan	57,80	693,60
15	par	Sapato c/ elástico, monodensidade, preto	43,90	658,50
50	und	Dispenser 800ml	27,40	1.370,00
TOTAL				3.105,10

Shayse Opdey

Galpão Materiais de
Construção Ltda
07 493 493/0001-98

gm.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 09
---------------------------------------	-------------------------------

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MALLET - PARANÁ

Fórum Desembargador "José Henrique de Santa Ritta"

Cartório do Distribuidor e Anexos

☒ Rua XV de Novembro, 412 - CEP 84570-000 - ☎\fax (042) 3542 1227.

JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO - DISTRIBUIDORA JUDICIAL
ANGELICA PAIM DA SILVA BLASZUYK - ESCRIVENTE JURAMENTADA

= C E R T I D ã O =

Certifico a pedido verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo em Cartório a meu cargo os livros de distribuição, delês pude verificar que "não consta" distribuída nenhuma AÇÃO DE FALENCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL tendo como requerido: GALPAO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com sede à Rua 22 de Janeiro, nº 73, Centro, Cidade de Paulo Frontin e Comarca de Mallet/PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.493.493/0001-98.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos 29 de setembro de 2020. Eu _____ (Angelica Paim da Silva Blaszyk) Escrevente Juramentada, que o digitei e subscrevo.

JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO
DISTRIBUIDORA JUDICIAL
ANGELICA PAIM DA SILVA BLASZUYK
ESCRIVENTE JURAMENTADA

Custas certidão: R\$ 33,66

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR
AVALIADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
Mallet - Estado do Paraná

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO nº

FOLHA Nº

10

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.493.493/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/06/2005
NOME EMPRESARIAL GALPAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.93-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 22 DE JANEIRO	NÚMERO 73	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAULO FRONTIN	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/09/2020 às 10:52:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE: GALPÃO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO
LTDA ME CNPJ 07.493.493/0001-98 - NIRE 4120548554-9

Pag. 01

1. LUIZ CARLOS DA SILVA, brasileiro, natural de Paulo Frontin, PR, solteiro, nascido em 25/09/1965, empresário, CPF sob nº 021.068.059-85, Carteira de Identidade RG sob nº 8.002.701-0, I.I. PR, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, snº, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000.

2. TESSIO LEANDRO STELMATCHUK, brasileiro, natural de Porto União, SC, solteiro, nascido em 13/05/1987, empresário, CPF sob nº 059.117.409-07, Carteira de Identidade RG 10.053.697-8, I.I. PR, residente e domiciliado na Rua 22 de Janeiro, snº, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000, únicos sócios da sociedade empresaria Ltda: GALPÃO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA ME, com sede na Rua 22 de Janeiro, nº73, centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 4120548554-9, por despacho em 02/06/2005, e último arquivamento em 21/05/2012, sob nº 20123020298, inscrita no CNPJ sob o nº 07.493.493/0001-98, resolvem, assim, alterar o contrato social.

Thayse Godoy

Clausula Primeira - O sócio LUIZ CARLOS DA SILVA, retira-se da sociedade vendendo 16.400 quotas (dezesseis mil e quatrocentas quotas) no valor de R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais) a sócia que ingressa nesse ato, THAYSE GODOY, brasileira, solteira, nascida em 21/12/1992, natural de União da Vitória, PR, CPF sob nº 077.737.029-85, Carteira de Identidade RG 12.579.606-0, I.I. PR, residente e domiciliada na Rua 22 de Janeiro, nº73, 1º Andar, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000. O sócio TESSIO LEANDRO STELMATCHUK vende 1.600 quotas no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) a THAYSE GODOY, sócia ingressante neste ato.

Clausula Segunda - O capital social da empresa que era de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), neste ato é aumentado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
TESSIO LEANDRO STELMATCHUK	5.000	R\$ 5.000,00
THAYSE GODOY	45.000	R\$ 45.000,00

Clausula Terceira - A atividade fica alterada para: Comércio Varejista de matérias de Construção Materiais Elétricos e Ferragens, Comércio Atacadista de Fertilizantes, Corretivos, Sementes Agrícolas, Rações e Concentrados para Animais e Transporte Rodoviário de cargas.

Clausula Quarta - Fica neste ato destituído da função de administrador, o sócio LUIZ CARLOS DA SILVA.

Clausula Quinta - A administração caberá a THAYSE GODOY, com poder e atribuições de administradora, autorizado individualmente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Sexta - A administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de evasão de dividas, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2017 10:07 SOB Nº 20172353688.
PROTOCOLO: 172353688 DE 11/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701728253 - NIRE: 41205485549
GALPÃO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PROCESSO Nº
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº
12

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE: GALPÃO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO
LTDA ME CNPJ 07.493.493/0001-98 - NIRE 4120548554-9

Pag. 02

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GALPÃO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ: 07.493.493/0001-98
NIRE 4120548554-9

TESSIO LEANDRO STELMATCHUK, brasileiro, natural de Porto União, SC, solteiro, nascido em 13/05/1987, empresário, CPF sob nº 059.117.409-07, Carteira de Identidade RG 10.053.697-8, I.I. PR residente e domiciliada na Rua 22 de Janeiro, snº, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000, e THAYSE GODOY, brasileira, solteira, nascida em 21/12/1992, natural de União da Vitória, PR, CPF sob nº 077.737.029-85, Carteira de Identidade RG 12.579.606-0, I.I. PR, residente e domiciliada na Rua 22 de Janeiro, nº73, 1º Andar, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000, únicos sócios da sociedade empresaria Ltda: GALPÃO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA ME, com sede na Rua 22 de Janeiro, nº73, centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 4120548554-9, por despacho em 02/06/2005, e último arquivamento em 21/05/2012, sob nº 20123020298, inscrita no CNPJ sob o nº 07.493.493/0001-98, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - A sociedade Limitada gira sob o nome empresarial GALPÃO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA ME e tem sua sede na Rua 22 de Janeiro, nº73, centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000.

Cláusula Segunda - O capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 quotas no valor de R\$1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios.

QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS	CAPITAL (RS)
TESSIO LEANDRO STELMATCHUK	5.000	R\$ 5.000,00
THAYSE GODOY	45.000	R\$ 45.000,00

Cláusula Terceira - O objeto será: Comércio Varejista de matérias de Construção, Materiais Elétricos e Ferragens, Comércio Atacadista de Fertilizantes, Corretivos, Semente Agrícolas, Rações e Concentrados para Animais e Transporte Rodoviário de cargas.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Junho de 2005 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Setima - A administração da sociedade caberá a THAYSE GODOY, com poder e atribuição de administradora, autorizada individualmente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2017 10:07 SOB Nº 20172353688
PROTOCOLO: 172353688 DE 11/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701728253 - NIRE: 41205485549
GALPÃO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROCESSO Nº
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº
13

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE GALPÃO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO
LTDA ME CNPJ 07.493.493/0001-98 - NIRE 4120548554-9

Pag. 03

Clausula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora presta conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula Nona - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, a sócia delibera sobre as contas e designará administradora quando for o caso.

Clausula Décima - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Primeira - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Clausula Décima Segunda - A Administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Décima Terceira - Fica eleito o foro de Mallet PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 1 via.

Paulo Frontin, 30 de Março de 2017


LUIZ CARLOS DA SILVA


THAYSE GODOY


TESSIO LEANDRO STELMATCHUK



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 12/05/2017 10:07 SOB Nº 20172353688.
PROTOCOLO: 172353688 DE 11/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701728253 - NIRE: 41205485549.
GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 12/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
46

SERVICO DISTRI TAL DE PAULO FRONTIN
Comarca de Marilac - Estado do Parana
Tribunal de Notas e Cartorio de Registro CIVIL

Homologado por VERDADEIRA e FIDELIDADE em 11/05/2017
GODOY E TESSIO LEONARDO TELMACHUK

Du quo dou fe
Em testemunho
Paulo Frontin, 11 de Abril de 2017

[Assinatura]
LADISLAW ALBERTO BRZEZINSKI - Titular
Ladislaw Brzezinski do Andrade e Associados Advogados
Sala Digital: SA04 - FONE: RYTeX - 664031393
Consulte este ato em: <http://tuparari.com.br>
Rua Alexandre Costa, 29 - Centro
CEP 81645-100 - PAULO FRONTIN - PR

LADISLAW ALBERTO BRZEZINSKI
CPF 221.627.639-15
Tabelião
Paulo Frontin - Parana

15-213-355/001-68
PAULO FRONTIN TABELIAO DE
NOTAS E OFFICIAL DO REG. CIVIL
RUA ALEXANDRE COSTA, 29 - CENTRO
CEP 81645-100 - PAULO FRONTIN - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2017 10:07 SOB Nº 20172353688
PROTOCOLO: 172353688 DE 11/05/2017. CODIGO DE VERIFICACAO:
11701728253. NIRE: 41205485549
GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 12/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 15
---------------------------------------	-------------------------------



Paulo Frontin
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN.
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 22/09/2020 10h43min

Número	Validade
454	22/10/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GALPAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 07493493000198

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 990 - GALPAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Endereço: Rua 22 DE JANEIRO, 73 - Bairro CENTRO-- CEP-84.635-000.

Código de Controle

CWX7AECFJTLXSFP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paulo Frontin (PR), 22 de Setembro de 2020

Rui Barbosa, 204 - Centro
Paulo Frontin (PR) - CEP: 84635000 - Fone:4235431210

Prefeitura Municipal Paulo Frontin Página 1	PROCESSO Nº FOLHA Nº de 1 26
---	------------------------------------

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.493.493/0001-98

Razão Social: GALPAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Endereço: RUA 22 DE JANEIRO 73 / CENTRO / PAULO FRONTIN / PR / 84635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2020 a 15/10/2020

Certificação Número: 2020091602122292781050

Informação obtida em 22/09/2020 10:49:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

17



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GALPAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.493.493/0001-98
Certidão nº: 23998723/2020
Expedição: 22/09/2020, às 10:50:45
Validade: 20/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GALPAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.493.493/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GALPAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 07.493.493/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:47:36 do dia 22/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2021.

Código de controle da certidão: 01B3.FCDF.64FA.34DD

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 19
---------------------------------------	-------------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022632255-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.493.493/0001-98**
Nome: **GALPAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 20
---------------------------------------	-------------------------------

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços. (por material)

(Período de 01/10/2020 a 06/10/2020)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 74/2020 Data: 06/10/2020						
Material: 329722 - BOTA DE SEGURANÇA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA Unid.: U						
1	GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - (8645)		10,000	38,3000	383,00	Sim ***
1	HEIL & HEIL LTDA (MACO) - (6472)		10,000	50,0000	500,00	Não
1	HERBERT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - (6058)		10,000	52,0000	520,00	Não
1	COMERCIAL KAMINSKI LTDA - ME - (6258)		10,000	55,0000	550,00	Não
Material: 329723 - SAPATO SEGURANÇA, MATERIAL EVA, MATERIAL SOLA: BORRACHA Unid.: U						
2	GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - (8645)		12,000	57,8000	693,60	Sim ***
2	HEIL & HEIL LTDA (MACO) - (6472)		12,000	0,0000	0,00	Não
2	HERBERT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - (6058)		12,000	41,0000	492,00	Não
2	COMERCIAL KAMINSKI LTDA - ME - (6258)		12,000	57,0000	684,00	Não
Material: 329724 - SAPATO MASCULINO, TIPO: SEGURANÇA, MATERIAL: Unid.: U						
3	GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - (8645)		15,000	43,9000	658,50	Sim ***
3	HEIL & HEIL LTDA (MACO) - (6472)		15,000	45,0000	675,00	Não
3	HERBERT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - (6058)		15,000	49,9000	748,50	Não
3	COMERCIAL KAMINSKI LTDA - ME - (6258)		15,000	51,0000	765,00	Não
Material: 329725 - DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL: PLÁSTICO ABS Unid.: U						
4	GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - (8645)		50,000	27,4000	1.370,00	Sim ***
4	COMERCIAL KAMINSKI LTDA - ME - (6258)		50,000	52,0000	2.600,00	Não
4	HEIL & HEIL LTDA (MACO) - (6472)		50,000	70,0000	3.500,00	Não
4	HERBERT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - (6058)		50,000	74,9000	3.745,00	Não
Total da Coleta:					3.105,10	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI, CONFORME SOLICITADO PELO DECRETO Nº4.960 DE 2 DE JULHO DE 2020, RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº01/2020- CC/SEED DE 6 DE JULHO DE 2020 (PROTOCOLO PARA RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS)

Processo Adm. nº: 82/2020 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E DEPOS -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	10,000	U	BOTA DE SEGURANÇA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA	48,8300	488,30
2	12,000	U	SAPATO SEGURANÇA, MATERIAL EVA, MATERIAL SOLA: BORRACHA	51,9300	623,16
3	15,000	U	SAPATO MASCULINO, TIPO:SEGURANÇA, MATERIAL:	47,4500	711,75
4	50,000	U	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL: PLÁSTICO ABS	56,0800	2.804,00
Total Geral ---->				204,2900	4.627,21

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
22

Paulo Frontin, 6 de Outubro de 2020.

Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 6 de Outubro de 2020.

Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 82/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 6 de Outubro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

23



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 81/2020

Objeto Solicitado: Aquisição de equipamento de proteção individual.

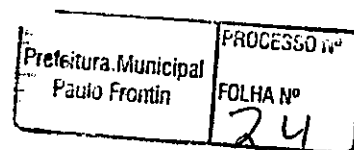
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	04 – Secretaria Municipal Educação Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	2.075 – Manutenção do Gabinete do Secretário
Elemento -140	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Paulo Frontin, 15 de outubro de 2020.



DOUGLAS INGECZAK BORGES





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI, CONFORME SOLICITADO PELO DECRETO Nº4.960 DE 2 DE JULHO DE 2020, RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº01/2020- CC/SEED DE 6 DE JULHO DE 2020 (PROTOCOLO PARA RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	10,00	U	BOTA DE SEGURANÇA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA: ANTIDERRAPANTE, COR: PRETA, TIPO CANO: MÉDIO, TIPO USO:TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORRADA EM NÍLON		38,30	383,00
2	12,00	U	SAPATO SEGURANÇA, MATERIAL EVA, MATERIAL SOLA: BORRACHA VULCANIZADA ANTIDERRAPANTE, COR: BRANCO, TAMANHO: SOB MEDIDA		57,80	693,60
3	15,00	U	SAPATO MASCULINO, TIPO:SEGURANÇA, MATERIAL: VAQUETA CURTIDA AO CROMO, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO COM ELÁSTICO FRONTAL, SEM BIQUEIRA DE TAMANHO: 44, MATERIAL SOLA: POLIURETANO (PU) BI-DENSIDADE		43,90	658,50
4	50,00	U	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL: PLÁSTICO ABS CAPACIDADE: 800ML, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MÃOS, MARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO		27,40	1.370,00
					Total	3.105,10

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº: 25



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa GALPÃO MATERIAIS DE CONTRUÇÕES LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.493.493/0001-98 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 74/2020 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 3.105,10 (três mil cento e cinco reais e dez centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 15 de outubro de 2020

ALECIO MAROLI

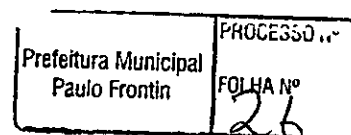
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT

Membro

IRCÉLIO CARLOTTO

Membro





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 27



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 222/2020

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 60/2020

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sra. Paula Maruchin Barski

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, conforme solicitado pelo Decreto nº 4.960, de 02 de julho de 2020, Resolução conjunta nº 01/2020 – CC – SEED, de 03 de julho de 2020 (PROTOCOLO DE RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS)” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 82/2020, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 60/2020**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 01 a 27 do processo.

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 05 dos autos do processo.

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin, Paraná, (art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, *caput*, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), justificando que com a



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

retomada das atividades presenciais nas escolas, faz-se necessário o uso dos equipamentos de proteção individual – EPI, sendo um equipamento de uso individual destinado a proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde em relação ao COVID-19. Com a retomada das atividades presenciais nas escolas faz-se necessário o uso dos equipamentos de proteção individual – EPI e demanda esforços de diferentes setores, bem como necessita de uma série de políticas sociais, gerenciais, sanitárias e assistenciais.

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93), conforme fl. 04 e 05 dos autos.

2.5. Nos autos consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 01 e 02 dos autos.

2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme fl. 06 a 09 dos autos.

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93), conforme fl. 25 e 26 dos autos.

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93), conforme fl. 25 e 26 dos autos.

2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), com indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 25 e 26 dos autos.

2.10. Não consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93).

2.11. Assim entendido, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 24, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.3. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, não representá fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

3.8. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 9.666/93, **devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 74/2020.

4.3. Assim, quer nos parece, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do Preço:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que

5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 3.105,10 estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observo que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, com a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União¹.

¹ Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão nº 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ªC, 3.516/2007-1ªC e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.3. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, não havendo manifesto indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado.

5.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União².

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica³.

7. Da minuta do contrato:

7.1. O contrato envolve valor ínfimo não existe obrigações futuras e considerando que a obrigação é de pronta entrega, entendo com fundamento no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93, desnecessário o contrato. Recomendo, contudo, que no momento do recebimento seja verificado o cumprimento de obrigações do termo de referência pela secretária requisitante.

²Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços" (Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

³ REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Hur berto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27:02.2007;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br


8. Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 16 de outubro de 2020.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal
OAB/PR 61.919.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº60/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2020
HOMOLOGAÇÃO: 22/10/2020
CONTRATADO: GALPÃO MATERIAIS DE CONTRUÇÕES
LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO
FRONTIN-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI, CONFORME
SOLICITADO PELO DECRETO Nº4.960 DE 2 DE JULHO
DE 2020, RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº01/2020- CC/SEED
DE 6 DE JULHO DE 2020 (PROTOCOLO PARA RETORNO
AS AULAS PRESENCIAIS)
VALOR DA DESPESA: R\$ 3.105,10 (três mil cento e cinco
reais e dez centavos)FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº
8.666/93.

DATA: 22/10/2020 –

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8C444919

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 23/10/2020. Edição 2123
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISENSA DE LICITAÇÃO Nº60/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2020**JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI, CONFORME SOLICITADO PELO DECRETO Nº4.960 DE 2 DE JULHO DE 2020, RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº01/2020- CC/SEED DE 6 DE JULHO DE 2020 (PROTOCOLO PARA RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	10,00	U	ROTA DE SEGURANÇA, MATERIAL PVC- CLORITO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA: ANTIDERRAPANTE, COR: PRETA, TIPO CANO: MÉDIO, TIPO USO:TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORRADA EM NÍLON		38,30	383,00
2	12,00	U	SAPATO SEGURANÇA, MATERIAL EVA, MATERIAL SOLA: BORRACHA VULCANIZADA ANTIDERRAPANTE, COR: BRANCO, TAMANHO: SOB MEDIDA		57,80	693,60
3	15,00	U	SAPATO MASCULINO, TIPO:SEGURANÇA, MATERIAL: VAQUETA CURTIDA AO CROMO, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO COM ELÁSTICO FRONTAL, SEM BIQUEIRA DE TAMANHO: 44, MATERIAL SOLA: POLIURETANO (PU) BI-DENSIDADE		43,90	658,50
4	50,00	U	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL: PLÁSTICO ABS CAPACIDADE: 800ML, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MÃOS, MARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO		27,40	1.370,00
Total						3.105,10

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa GALPÃO MATERIAIS DE CONTRUÇÕES LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.493.493/0001-98 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 74/2020 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 3.105,10 (três mil cento e cinco reais e dez centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 15 de outubro de 2020

ALECIO MAROLI

Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT

Membro

IRCÉLIO CARLOTTO

Membro

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:85F9672A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/10/2020. Edição 2123
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº60/2020

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 63/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 222/2020, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 22 de outubro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: GALPÃO MATERIAIS DE
CONSTRUÇÕES LTDA
Endereço.....: Rua 22 de janeiro
Cidade.....: Paulo Frontin-PR
CNPJ.....: 07.493.493/0001-98
Valor da Despesa..... : R\$ 3.105,10 (três mil cento e cinco
reais e dez centavos)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:6B29F2B5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 23/10/2020. Edição 2123
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>